



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GAB/...MENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº

IND 5689 /2012

(Do Senhor Deputado Olair Francisco PT do B)

L I D O

Em 30 / 05 / 12

[Handwritten signature]
Assessor do Plenário

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a implantação de Academia para a 3ª idade na Quadra Central do Sobradinho I, Região Administrativa do Sobradinho RA- V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a construção de academia para a 3ª idade na Quadra Central do Sobradinho I, Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Essa reivindicação vem sendo feita pela comunidade carente que busca um espaço adequado e acessível para oferecer aos idosos a possibilidade de praticarem, ginástica, trabalho de musculação entre outros momentos de descontração e estimulando o bem estar diariamente.

A prática de atividade física é recomendada em vários casos principalmente para as pessoas da 3ª idade, visto que proporciona, entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que atividade física proporciona.

Tal pedido busca oferecer à comunidade um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas desportivas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2012.

[Handwritten signature]
Deputado OLAIR FRANCISCO
PT do B

CMR

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5689, 2012
Folha Nº 01 - 1

PROCESSO DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. ECONÔMICA/2012-11-00
[Handwritten signature]
12/05/12



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 31/05/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 5689/2012
Folha Nº 02 - 1